

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS
GUARULHOS**

Processo Administrativo nº 23308.000737.2025-30

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06348/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS GUARULHOS E
SIMAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS GUARULHOS, com sede na Avenida Salgado Filho, 3501, Vila Rio de Janeiro, CEP 07115-000, na cidade de Guarulhos/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.882.594/0009/12, neste ato representado pelo Diretor Geral do Câmpus, Sr. Diego Azevedo Siviero, nomeado pela Portaria nº 1.501, de 09 de abril de 2025, publicada no *DOU* de 10 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 2147023, doravante denominado CONTRATANTE, e a SIMAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.935/0001-04, sediada na Rua Professor Joaquim de Camargo, 71 B - São Miguel Paulista, CEP 08011-320, na cidade de São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Silvana dos Santos Stein, Diretora Administrativa, *conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista* o que consta no Processo nº 23308.000737.2025-30 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06348/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Alteração contratual referente a acréscimo qualitativo consistente em alteração da planilha de custos devido à cláusula quinta do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, nº de registro no MTE: SP002003/2025, que estabelece o pagamento de R\$ 300,00 aos funcionários da contratada que não tenham se ausentado ao trabalho por motivos de qualquer natureza, inclusive faltas justificadas, o que equivale a 6,356% (seis vírgula trezentos e cinquenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2. Aditamento de valor contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, visando a fixação dos valores mensais resultantes do reajuste de valores constantes no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, nº de registro no MTE: SP002003/2025, com fundamento no art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração e o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 43.239,31 (quarenta e três mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), a partir de 01º de janeiro de 2025, perfazendo o valor anual de R\$ 518.871,72 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26439/158348;
- II) Fonte de recursos: 1000 - 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 20RL - 231788 - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA REDE - NO ESTADO DE SAO PAULO - PT:12.363.5112.20RL.0035;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.0.37.03;
- V) Plano interno: L0000P0100N; e
- VI) Nota de empenho: 2024NE00064;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Guarulhos, 29 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
DIEGO AZEVEDO SIMERO
Data: 02/06/2025 11:56:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATANTE

Assinado digitalmente na ZapSign por
Silvana Stein
Data: 02/06/2025 09:37:59.326 (UTC-0300)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **DANIELLE MIURA GUIMARAES PEREIRA**
Data: 02/06/2025 12:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DANTAS LEITE
Data: 02/06/2025 17:06:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 02 Junho 2025, 09:37:59

Status: Assinado

Documento: Termo Aditivo 1-2025 - Vigia.Pdf

Número: 2af891a0-daa1-421c-9102-2eb1cfc882e6

Data da criação: 02 Junho 2025, 09:12:49

Hash do documento original (SHA256): 57facc83a9b444313d78d73c6fe0f7a4461ac920ba784609807e81372962f986



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

SILVANA STEIN

Data e hora da assinatura: 02/06/2025 09:37:59

Token: 6a65f412-2393-4164-93e5-2fbf0550e826

Assinatura

Silvana Stein

Pontos de autenticação:

Telefone: + 551129569808

E-mail: diretoria@simacservicos.com.br

IP: 177.81.186.142

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2af891a0-daa1-421c-9102-2eb1cfc882e6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 2af891a0-daa1-421c-9102-2eb1cfc882e6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.